

Prefeitura Municipal

DEP. IRAPUAN PINHEIRO

CGC 12464103/0001-91

LEI Nº 009/97

DE 27 DE JUNHO DE 1.997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A CARTEIRA DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, autorizado a alienar sua Carteira de Ações: COELCE (tipo PSA, quantidade 9.560.864), de acordo com o estatuído na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994.

Art. 2º - O preço mínimo estabelecido para as Ações a serem alienadas será o apontado no mercado próprio no dia da apuração e julgamento das propostas protocoladas, referenciadas por Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de licitação designada para este fim, ou ainda, mediante autorização à Bolsa de Valores para realização de Leilão.

Art. 3º - Os recursos financeiros apurados na alienação autorizada por esta lei, serão aplicados em PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, na localidade de Sítio MACHADO e AMPLIAÇÕES DE ELETRIFICAÇÃO DA SEDE, VILA BAIXIO E VILA BETÂNIA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO - CE, aos 27 de junho de 1.997


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal